PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.254 DE 22 DE MAIO DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O ROTARY CLUBE DE FRUTAL-SUL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o ROTARY CLUB DE FRUTAL-SUL, com sede à Rua Pirajuba, 1.675, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 22 de maio de 1990

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL